



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.029, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DOS CAMARÕES, Nº 302, LOTE 37/38/40-A, DA QUADRA 06, BAIRRO DE CHÁCARA SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE ITAPEVI-SP, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 23.141.63.79.1080.00.000, PROPRIETÁRIO VALDO RODRIGUES DE CASTRO."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, I, d, da Lei Orgânica do Município de Itapevi;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública UM TERRENO URBANO, designado por 37/38/40-A da quadra no 06, situado Rua dos Camarões, do lugar denominado "Chácara Santa Cecilia", neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Inicia-se no vértice 2A no alinhamento da Rua dos Camarões, e segue a distância de 33,43 metros no azimute de 356°46'41" até o vértice 3 de coordenada X 304833.00; Y 7393416.99, deste deflete à direita no azimute de 91°52'56", segue 103,00 metros de distância até o vértice 4, de coordenada X 304754.80; Y 7393351.99, confrontando com o terreno urbano 1 de nº oficial 144, terreno urbano 2 de nº oficial 150, terreno urbano 3 de nº oficial 158, terreno urbano 4 de nº oficial 162, terreno urbano 5 de nº oficial 168, terreno urbano 6 de nº oficial 176, terreno urbano 7 de nº oficial 180,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

terreno urbano 8 de n° oficial 184, terreno urbano 9 de n° oficial 186, terreno urbano 10 de n° oficial 194, terreno urbano 11 de n° oficial 204, terreno urbano 12 de n° oficial 212, terreno urbano 13 de n° oficial 220, terreno urbano 14 de n° oficial 234 e terreno urbano 15 de n° oficial 246, todos da quadra "P", do lugar denominado Chácaras Santa Cecília, deste deflete à direita no azimute de 180°28'42", confrontando com a parte do terreno urbano 39,15,16,17 e 18 de n° oficial 21 segue 40,00 metros de distância até o vértice 5, deste deflete à direita no azimute de 272°27'17", confrontando ainda com parte do terreno urbano 39,15,16,17 e 18 de n° oficial 21, segue 30,00 metros de distância até o vértice 6, deste deflete à esquerda no azimute de 181°13'58", confrontando ainda com parte do terreno urbano 39,15,16,17 e 18 de n° oficial 21, segue 13,2682 metros de distância até o vértice 7, deste deflete à direita no azimute de 271°12'44", confrontando com o terreno urbano 37/38/40-B, da quadra n° 06, de n° oficial 369, segue 72,6370 metros de distância até o vértice 2, deste deflete à direita do azimute 359°46'41", confrontando com parte do terreno urbano 20 de n° oficial 286 da quadra "K", segue 25,41 metros de distância até o vértice 2A, onde deu início a esta descrição, encerrando uma área total de 5.000,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o n° oficial 302, com frente para a Rua dos Camarões.

Art. 2° A área que trata o art. 1° deste Decreto destina-se a construção de equipamento público de saúde, com objetivo de promover qualidade de vida e saúde, bem estar com melhor acesso a consultas e atendimento mais próximo aos moradores do bairro e região.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de março de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de março de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO